

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto**

## PORTARIAS SAD DO DIA 12.05.2016

## PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 42.954, de 26 de abril de 2016, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 040, de 04 de abril de 2016, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada, visando à contratação temporária de 07 (sete) médicos para atuação em Neonatologia no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM, no âmbito da Universidade de Pernambuco, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período nos termos da Lei, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da UPE, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547/2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Vera Rejane do Nascimento Gregório	Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas	UPE
Hosana Apolinária Rodrigues Lima	Coordenadora de Projetos de Recursos Humanos	UPE

V. Estabelecer que seja responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE, através da sua Comissão de Concursos – CONUPE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO**  
Reitor da Fundação Universidade de Pernambuco

## ANEXO ÚNICO

## (PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2016)

## EDITAL

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Seleção Pública Simplificada visa à contratação temporária de 07 (sete) Médicos para atuação em Neonatologia no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM, observado o quadro de vagas constante do item 2.3. deste Edital.

1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3 O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade do IAUPE, através da sua Comissão de Concursos, a CONUPE.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/UPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na área de Neonatologia do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Universidade de Pernambuco, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

## 2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 3% (três por cento) ou no mínimo de 01 (uma) vaga será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

2.2.3 Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

2.2.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer à vaga reservada, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

2.2.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Executora da presente seleção.

2.2.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 2.3 QUADRO DE VAGAS:

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	VAGAS GERAIS	VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Médico Neonatologista	Plantonista (24h/semanais)	6	1

## 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

3.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), acessando o link "seleção do CISAM", durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.3. A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal e as informações referentes à experiência relacionada ao exercício da Medicina em geral e à atuação em Neonatologia.

3.5. No período especificado no Anexo II os candidatos deverão encaminhar de forma presencial ou via Correios, por Sedex ou encomenda registrada com Aviso de Recebimento, à CONUPE, situada à Av. Rui Barbosa nº 1599, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP 52.050-000, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e com a inscrição "CONUPE – Seleção do CISAM", a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas no ato da inscrição no processo seletivo, bem como cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência emitido em seu nome;
- Certidão de quitação Eleitoral;
- Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da experiência profissional;
- Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão;
- Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- Declaração de que trata o subitem 2.2.7 deste Edital, quando for o caso.

3.6 Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

3.7 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

3.8 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.9 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).

3.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3.12 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.13 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

## 4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

4.1 A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva graduação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

4.2 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo, em que cada uma delas valerá até 50 (cinquenta) pontos:

## a) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO* (não cumulativa)
Título de Pós-Graduação em Nível de Especialização na Área de Pediatria	10
Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade Brasileira de Pediatria	20
Residência em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica	30
Título de Área de Atuação em Neonatologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50</b>

(\* Esta pontuação é não cumulativa. Apenas o total de pontos da Avaliação de Títulos será somado ao total obtido na Experiência Profissional, podendo totalizar no máximo cem pontos.

## b) AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (não cumulativo)	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
1. Experiência Profissional na Área de Neonatologia	Entre 6 e 12 meses	10
	Acima de 12, até 24 meses	30
	Acima de 24 meses	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>50</b>

4.3 Será arredondada para 01 (um) ano, o tempo de experiência superior a 6 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano completo.

4.4 Na data prevista no Anexo II deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

4.5 As informações referentes à experiência profissional deverão ser comprovadas através de cópias de:

4.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4.5.2 Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

4.5.3 No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhados e as atividades desenvolvidas;

4.5.4 No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.5.5 No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.5.6 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

4.5.7 As Certidões/Declarações de que tratam os subitens 4.5.2. e 4.5.5. deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, e as autoridades responsáveis pela sua emissão deverão ter as suas firmas reconhecidas em cartório.

4.5.8 Será considerada para fins de pontuação apenas a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão.

4.5.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5.10 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

4.5.11 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

5.2 Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida;

5.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

5.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

5.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- tempo comprovado de experiência na área de Neonatologia,
- tempo comprovado de experiência como médico não em Neonatologia e
- idade mais avançada.
- ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.2 Nada obstante o disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item "Dos Critérios de Desempate".

6.3 Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

## 7 DOS RECURSOS:

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispendo do período informado no Calendário (Anexo II).

7.1.1 Os recursos contra o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [conupe.sel.cisam@gmail.com](mailto:conupe.sel.cisam@gmail.com).

7.2 Os recursos interpostos serão respondidos pela CONUPE, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na página de consulta da situação do candidato.

7.3 Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

7.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

7.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

7.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## 8 DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, para exercerem suas atividades no âmbito do CISAM, devendo ter disponibilidade para viagens, a fim de desenvolver atividades no âmbito do Estado de Pernambuco ou fora dele.

8.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do CISAM.

8.3 A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

8.4 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

8.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

8.6 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- Comprovante de residência em seu nome.

8.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

8.8 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

## 8.9 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.9.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

9.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

9.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

9.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de **Portaria Conjunta SAD/UPE**, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados pessoas com deficiência.

9.6 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.7 O prazo de validade da seleção se esgotará em 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

9.8 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

9.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

9.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

9.11 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à UPE, para efeito de futuras convocações.

9.12 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

9.13 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora, quando necessário.

9.14 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.15 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao CISAM, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.16 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.17 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

### ANEXO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS

##### Atribuições

Exercer atividades médicas como plantonista, no regime de dois plantões semanais de 12 (doze) horas cada, na Sala de Parto e no Centro Obstétrico, com assistência ao recém nascido, na Unidade Neonatal (UTI, UCI e Centro Canguru) e nas intercorrências no alojamento conjunto.

##### Requisito para Contratação

Curso superior em Medicina e pontuação mínima de 10 (dez) pontos na avaliação Curricular, conforme critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

##### Remuneração Mensal

O profissional contratado fará jus à remuneração mensal de R\$ 7.514,74 (sete mil, quinhentos e catorze reais e setenta e sete centavos).

### ANEXO II

#### CALENDÁRIO

ITEM	EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Publicação do Edital	13/05/2016	Diário Oficial do Estado
02	Inscrições de Candidatos	18/05 a 03/06/2016	Internet: <a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>
03	Entrega de Documentos	Postagem de 18/05 a 03/06/2016	CONUPE, Av. Rui Barbosa nº 1599, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP 52.050-000
04	Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15/06/2016	Internet: <a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>
05	Recursos Contra o Resultado Preliminar	16 a 20/06/2106	<a href="mailto:conupe.sel.cisam@gmail.com">conupe.sel.cisam@gmail.com</a>
06	Divulgação do Resultado Final	22/06/2016	Internet: <a href="http://www.upenet.com.br">www.upenet.com.br</a>



A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e alterações **RESOLVE**:

**Nº 1224**-Colocar à disposição da Secretaria de Administração, a servidora **Viviane Soares Wanderley**, matrícula nº 2825-8, do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, com ônus para o órgão de origem, a partir de 11.05.2016 até 31.12.2016.

**Nº 1225**-Determinar que a servidora **Marilene Inácio de Oliveira Beltrão**, da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Transportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016.

**Nº 1226**-Determinar que o servidor **Josimárcio de Sousa Leal**, da Prefeitura Municipal de Surubim, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria das Cidades, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2016.

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

#### PORTARIA SAD/GGAFI Nº 73 DE 12 DE 05 DE 2016.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE: conceder aos servidores abaixo relacionados Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NIVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	DURAÇÃO/A PARTIR DE
0026082-0/2016	ÂNGELA MARTHA OLIVEIRA UCHOA PACHECO	231.699-4	ANALISTA EM SAÚDE	NSS-6	SAÚDE	02 ANOS
8828263-1/2016	LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA DE FRANÇA	273.026-0	AGENTE DE POLÍCIA	QPC-2	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS

**CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA**  
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

#### PRORROGAÇÃO DE POSSE

**DEFIRO** as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "I", do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, alínea "d", item 1.5.

SIGEPE Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0208135-1/2016	Rute Claudina Barbosa	30 dias	01/06/2016	SES
0208117-1/2016	José Rogério da Silva	30 dias	01/06/2016	SES

**CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA**  
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

## CASA CIVIL

Secretário: **Antônio Carlos dos Santos Figueira**

#### PORTARIAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2016.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 402** – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Justiça e Direitos Humanos, de **ADECILDO PEREIRA DO CARMO**, **ANDERSON CLAYTON FRANCISCO CRUZ**, **FLÁVIO JOSÉ E SOUZA** e **FRANCISCO ASSIS LOPES MARCOLINO**, da Secretaria Executiva de Ressocialização, para, em Canindé – CE, no período de 27 a 29 de abril de 2016, tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria Executiva.

**Nº 403** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Coordenador da Administração Tributária Estadual, da Secretaria da Fazenda, de **GUIDO ROBERTO DO REGO CAVALCANTI JÚNIOR**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 15 a 18 de maio de 2016, participar das Reuniões GT 13 – Energia Elétrica e do GT 40 – Comunicações.

**Nº 404** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, de **ANA CAROLINA CARNEIRO BASTOS**, do referido Laboratório, para, em Brasília – DF, no período de 08 a 10 de maio de 2016, participar do Treinamento "Responsabilização de Agente Públicos e Privados perante os Tribunais de Contas – Critérios Adotados e Cuidados Necessários para uma Gestão Segura", sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 405** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Diretor Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, de **DJALMA LIMA DE OLIVEIRA DANTAS**, nos dias 12 e 13 de maio de 2016, **ANA CAROLINA CARNEIRO BASTOS**, no dia 12 de maio de 2016, e de **PAULO PEDROSA VICTOR NETO**, no dia 13 de maio de 2016, do referido Laboratório, para, no Rio de Janeiro - RJ, participarem, no Laboratório Farmacêutico da Marinha, do 9º Encontro da Câmara Técnica de Sintéticos promovido pela ALFOB – Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 406** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Diretora Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, de **VANESSA MAIARA DE LIMA GARMES**, da referida Empresa, para, em Atibaia - SP, nos dias 10 e 11 de maio de 2016, participar da Convenção da *Trend* Operadora.

**Nº 407** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Procurador Geral do Estado, de **ÉRIKA GOMES LACET**, da referida Procuradoria, para, em Brasília - DF, no período de 18 a 20 de maio de 2016, tratar de assuntos de interesse da referida Procuradoria.

**Nº 408** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **CARLOS ALBERTO PIRES MARINHO DE SOUZA**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, em Brasília – DF, no dia 03 de maio de 2016, participar de reunião junto à SEP - Secretaria Especial de Portos, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 409** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **CARLOS DO RÉGO VILAR**, do Porto do Recife S/A, para, em Brasília – DF, nos dias 03 e 04 de maio de 2016, participar de reunião na Agência Nacional de Transportes Aquaviário – ANTAQ, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 410** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **JORGE ANTÔNIO DIAS CORREIA DE ARAÚJO** e **DANIELE LAURA BRIDI MALLMANN**, da Empresa SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, para, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 04 a 06 de maio de 2016, participarem do 12º Seminário Nacional sobre Indústria Marítima e Meio Ambiente, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 411** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**, da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/DIPER, para, em São Paulo – SP, no período de 12 a 14 de maio de 2016, tratar de assuntos de interesse do Estado, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 412** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **DILION BALDUINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 29 de abril a 03 de maio de 2016, participar da Formação do Aluno-a-Oficial QOE (Músico) **MOZANIEL LUIZ DA SILVA**, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 413** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **GUSTAVO DE ANDRADE LIMA SANTANA**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2016, participar do II Simpósio Nacional de Gestores do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos e do V Simpósio Nacional do Sistema de Movimentações Bancárias – Simba, no Auditório do Ministério Público Militar.

**Nº 414** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos 2º Sargentos PM **DAYVSON MANOEL GOMES DA SILVA** e **DANIELLA RENATA VIEIRA DA SILVA**, e do Soldado PM **GUYLHERME RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF e no Rio de Janeiro - RJ, no período de 18 de abril a 30 de setembro de 2016, atuarem junto à Coordenação-Geral de Execução Operacional da Diretoria de Operações da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça - CGEO/DIOP/SESGE/MJ, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 415** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente-Coronel **BM ROBSON ROBERTO COUTO DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF e no Rio de Janeiro - RJ, no período de 24 de abril a 27 de julho de 2016, atuar junto à Coordenação-Geral de Execução Operacional da Diretoria de Operações da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça – CGEO/DIOP/SESGE/MJ, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 416** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, **RODOLFO JORGE VALE DE ARAUJO**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 03 a 07 de novembro de 2014, participar da 50ª Sessão Ordinária do Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro – GIGERCO.

**Nº 417** – Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA DA COSTA**, do referido Órgão, para, em Brasília - DF, no período de 05 a 07 de maio de 2015, integrar a Comitiva Oficial do Estado.

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
Secretário da Casa Civil

#### PORTARIA DO DIA DE 7 DE ABRIL DE 2016.

**Nº 271** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Diretora Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, de **DANIELLY DE AGUIAR BATISTA**, **AMANDA KELLE CAVALCANTI DE SOUZA** e **CAMILA RIBEIRO CÂMARA**, da referida Empresa, para, em São Paulo - SP, no período de 28 de março a 01 de abril de 2016, participarem do *WTM – World Travel Latin America* e 45º Encontro Comercial BRAZTOA.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

**SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:

Em, 10 de maio de 2016:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, os expedientes abaixo relacionados:

**Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Protocolo GG 2362/2016, Ofício nº 596/2016 – SEGI/SDS  
Protocolo GG 2363/2016, Ofício nº 639/2016 – SEGI/SDS  
Protocolo GG 2361/2016, Ofício nº 640/2016 – SEGI/SDS

## CIDADES

Secretário: **André Carlos Alves de Paula Filho**

#### PORTARIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2016

O Secretário das Cidades, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**:

**Nº 016** - **DISPENSAR**, o servidor **GIVANILDO PINTO LEÃO**, matrícula nº 365.437-0, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria das Cidades, com efeito retroativo à 01 de maio de 2016..

**Nº 017** - **DESIGNAR**, o servidor **GIVANILDO PINTO LEÃO**, matrícula nº 365.437-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria das Cidades, com efeito retroativo à 01 de maio de 2016.

Recife, 10 de maio de 2016 - **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO - SECRETÁRIO DAS CIDADES.**

## DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

#### CORREGEDORIA GERAL

##### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª CPDPC, **CITA**, pelo presente Edital, nos termos da Legislação Estadual, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor **TALES MURILO MENEZES MANIÇOBA**, **Auxiliar de Perito**, **mat. 296511-9**, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Edital, **sob pena de revelia**, comparecer à sala 43 do Prédio sede da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, situada na Avenida Conde da Boa Vista nº 428, Recife – PE, no horário das 08h00 às 17h00, e tomar ciência de que figura como imputado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **10.101.1003.00104/2015.1.1** ID 4422, instaurado pela Portaria Cor. Ger./SDS nº 634/2015, publicada no BGSDS nº 218, de 20NOV2015; e que poderá, por si ou por seu procurador legalmente habilitado, acompanhar todos os atos e diligências do processo, fazer a juntada de documentos, ser intimado previamente dos dias, horários e locais designados para as audiências, apresentar testemunhas e, motivadamente, requerer perícia técnica e a reinquirição de testemunhas, bem como vista dos autos, tudo em consonância com o que dispõe a Lei nº 6.123/68 e demais normativos legais que disciplinam o Processo Administrativo Disciplinar. Belª *Aída Maria Barros de Albuquerque Henriques*.**Presidente da 3a.CPD-PC**

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 5ªCPDPC, designado pela Portaria nº. 3033, do Secretário de Defesa Social, datada de 11JUN2015, publicada no BG/SDS nº 109, de 12JUN15, **CITA**, pelo presente Edital, nos termos art.232,§§2º e 3º da Lei Estadual nº 6123/68, e do art. 6º inc. I da Instrução Normativa nº. 01/2016/Cor.Ger./SDS, de 26FEV16, publicada no BG/SDS nº 037, de 27FEV16, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor **CARLOS JOSÉ LOPES, Comissário Especial de Polícia, Matrícula nº 151.742-2**, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Edital (§ 2º, Art. 232 da Lei nº 6.123/68), sob pena de revelia, comparecer à sala 45 do Prédio sede da Corregedoria Geral/SDS, situada na Avenida Conde da Boa Vista nº 428, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50.060-004, no horário das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, e tomar ciência da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar e da Pauta de Audiências em que figura como imputado nos autos do **PAD nº 10.101.1022.00101/2015.1.1**, ID.4417, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 629/15, publicada no BG/SDS nº 218, de 20NOV15 e que poderá, por si ou por seu procurador legalmente habilitado, acompanhar todos os atos e diligências do processo, fazer a juntada de documentos, ser intimado previamente dos dias, horários e locais designados para as audiências, apresentar testemunhas, bem como vista dos autos, tudo em consonância com o que dispõe a Lei nº 6.123/68 e demais normativos legais que disciplinam o Processo Administrativo Disciplinar. Recife, 15ABR16-Bel. **Graham Stephan Bentzen Campelo**. **Presidente da 5ª CPD/PC.**

##### MANDADO DE CITAÇÃO

Ref. CD nº 10.102.1011.**00084/2015.2.4**. O Cap PM **GILVAN** Correia dos Santos, Presidente da 5ª CPDPM, no uso de suas atribuições legais e em virtude da Lei, etc... **CITAR por EDITAL**, por se encontrar em local incerto e não sabido, observando o contido no Art. 7º, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" do Decreto Estadual nº 3.639, de 19/08/75, e, fixa o prazo de 15 (quinze) dias para o comparecimento do **1º Sgt Reformado da PMPE NEWTON DUARTE VELOSO FILHO**, Mat. 17702-4, devidamente qualificado nos autos, que por meio da Portaria do CG/PMPE nº 560, de 16/11/15, publicada no BG nº A 1.0.00.0217, de 19/11/15, foi instaurado o Conselho de Disciplina nº 10.102.1011.**00084/2015.2.4** – ID.4451, que foi distribuído por meio da Portaria Cor.Ger.SDS nº 667/2015, de 27/11/15, publicada no BG da SDS nº 231, de 10/12/15, para apurar sua responsabilidade com relação ao contido na Exordial, cujos trabalhos se desenvolvem na sala de audiências da 5ª CPDPM da Corregedoria Geral da SDS, situada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 428, bairro da Boa Vista, Recife–PE, ficando desde já franqueado o comparecimento de V.Sa., e do seu advogado legalmente constituído e habilitado, a todos os atos procedimentais necessários à completa elucidação do(s) fato(s) originador(es) do presente feito, bem como livre acesso da vista aos autos, podendo desde já apresentar testemunhas, solicitar perícia técnica e juntada de demais documentos comprobatórios, inclusive, inquirir e reinquirir testemunhas e exercer seu direito de defesa da forma mais ampla possível, durante todo o transcorrer dos trabalhos apuratórios, tudo em consonância com o Princípio da Ampla Defesa assegurada pela Constituição Federal vigente. Recife-PE, 11 de maio de 2016. Cap PM **GILVAN** Correia dos Santos, Presidente.

